PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0082/2016

*Termo de contrato para **Instalação de Rede de Distribuição de Água Potável na Linha Despraiado**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **J.DOS SANTOS EPP**, vencedora da Tomada de Preços n° 004/2016 (processo licitatório n° 033/2016)*

PREÂMBULO

*Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e fornecimento de material, que fazem o **Município de Erval Velho**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.939.422/0001-91, estabelecida na rua Nereu Ramos, nº 204, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, aqui representado pelo seu Prefeito, Sr. Walter Kleber Kucher Junior, doravante denominado de "**Contratante**" e, de outro lado **J.DOS SANTOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°10.872.564/0001-78, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves nº 6655, Bairro São Cristovão do município de Concórdia – SC, neste ato representado pelo titular senhor Jocemir dos Santos, portador do CPF nº 926.508.990-34doravante chamado de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (art's. 54 a 80) e dos termos do edital de licitação de TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem como, do que está esculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO DO CONTRATO

*O objeto do presente Contrato é a **Instalação de Rede de Distribuição de Água Potável na Linha Despraiado**, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.*

2. NORMAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços na obra objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo, bem como, em conformidade com o contido no Edital de Licitação e a Proposta apresentada e que foi aceita na licitação, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Ainda, os serviços deverão ser executados observando os seguintes aspectos:

- ***ART** – a obra não poderá ser iniciada sem que tenha sido emitida a ART de execução, cuja cópia deve ser apresentada no máximo em 05 (cinco) dias após o início da obra, à Secretaria Municipal de Administração;*
- ***Diário de Obra** - deve ser adotado o Diário de Obra;*
- ***Projeto Executivo** – deve ser seguido de projeto de engenharia apresentado pelo contratante.*

*Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da licitação e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela **Prefeitura Municipal de Erval Velho**.*

3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

*O andamento dos serviços da obra obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela **Prefeitura Municipal de Erval Velho**, e que é parte integrante deste Contrato.*

4. FORMA DE EXECUÇÃO

*Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações vigentes na **Prefeitura Municipal de Erval Velho**.*

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS

*A **Prefeitura Municipal de Erval Velho** pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços unitários propostos na licitação.*

a) Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, em Erval Velho, SC, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra apresentação das faturas correspondentes a medição dos serviços executados e de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, e cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;

d) Os pagamentos serão realizados com recursos próprios, e ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da medição.

3. REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. DE INÍCIO

*Os serviços na obra contratados serão iniciados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Administração da **Prefeitura Municipal de Erval Velho**.*

2. DE CONCLUSÃO

O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data da ordem se serviço, podendo ser prorrogado caso ocorra situações que justifiquem a não conclusão neste prazo.

Parágrafo único –

A prorrogação do prazo será concedida mediante solicitação fundamentada da contratada e protocolada na Prefeitura Municipal de Erval Velho com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo contratual

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO

1. DO VALOR

O valor deste Contrato é de R$ 141.961,38 (Cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

2. DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2016, através da Lei Municipal n° 1.411/2015, através da seguinte classificação:

Proj/Ativ: 1.021 / Construção, Ampliação e Reformas de Rede de Abastecimento de Água
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0000 / Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através do Departamento de Engenharia, o qual de incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura pelas Partes, e vigorará num prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

1. DA CONTRATADA:

1.1 – Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV – da execução dos contratos, artigos 66 à 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.
1.2 – Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratada.
1.3 – Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação durante toda a prestação de serviço.

2. DA CONTRATANTE:

2.1 Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, art's 77 à 80, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no Capítulo IV – das sanções administrativas e da tutela judicial, artigos 81-88, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito

Erval Velho, SC, 24 de maio de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Jocemir dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt